



serviços de fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais.

Marília, 22 de Março de 2019.

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Marcelo José de Macedo
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL nº 05/2019 – P. E. 04/2019. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2019. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos, com destino ao Almoarifado São Miguel do Departamento de Água e Esgoto de Marília. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Lílian Maria Forin, designada pela Portaria nº 1.139/2018, homologando nesta data o resultado do Processo Administrativo nº 1.275/2019, Edital nº. 05/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, para o prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos com destino ao Almoarifado São Miguel: Lote: 18 à empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. ME**, localizada na Rua dos Operários, nº 148 – Barra Funda, CEP: 13.617-210, em Leme – SP; Lotes: 02, 10, 12, 25, 26, 27, 34, 35 e 38 à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA. ME**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 921 – Distrito Industrial, CEP: 17.290-000, em Macatuba – SP; Lotes: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 41 à empresa **MIX ATACADO EIRELI**, localizada na Avenida Vidal Lourenço, nº 270 – Distrito Industrial, CEP: 86.380-000, em Andará – PR e; Lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 22, 28, 29, 39, 40 e 42 à empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, localizada na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Linho, CEP: 99.704-484, em Erechim – RS. Marília, 22 de março de 2019. Marcelo José de Macedo – Presidente.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - ORGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Licitação Não Diferenciada para o Lote 01, Licitação Diferenciada - Cota Reservada de 20% para o Lote 02 objetivando à aquisição de até 160 (cento e sessenta) toneladas de Hipoclorito de Sódio, para uso em tratamento de água, pelo período de até 01 (um) ano. O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Portaria nº 580/2013 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Lílian Maria Forin, homologa e adjudica em 13/03/2019, os objetos licitados: Lote 01: à empresa **FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, localizada na Av. Marginal Maria Chica, 1.151, Centro, CEP: 16.300-005, em Penápolis – SP; e Lote 02: à empresa **AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME**, localizada na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 465, Distrito de Padre Nóbrega, CEP: 17.500-970, em Marília - SP. Marília, 22 de março de 2019. Marcelo José de Macedo – Presidente – DAEM.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1477/2019. Contrato nº 2019/020004. Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Contratante: **AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME: Aquisição de até 32 (trinta e duas) toneladas de Hipoclorito de Sódio, para uso em tratamento de água, pelo período de até 01 (um) ano.** Assinatura: 18/03/2019. Valor R\$ 1.980,00/tonelada. Prazo Execução: 12 meses. Contrato: 2019/020004.

Processo: 1477/2019. Contrato nº 2019/020005. Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Contratante: **FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME: Aquisição de até 128 (cento e vinte e oito) toneladas de Hipoclorito de Sódio, para uso em tratamento de água, pelo período de até 01 (um) ano.** Assinatura: 18/03/2019. Valor R\$ 1.690,00/tonelada. Prazo Execução: 12 meses. Contrato: 2019/020005.

Marília, 22 de março de 2019. Lílian Maria Forin – Supervisora de Licitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Contrato:** CST nº 003/2019; **Contratada:** Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria financeira pela contratada ao IPREMM, conforme Anexo I do contrato; **Da vigência e do Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2019; **Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 700,00 (setecentos reais); **Assinatura:** 01/03/2019.

EDITAIS

PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EDITAL N.º 02/2019

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO RELACIONADO À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES INTERNAS DA AUTARQUIA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, por meio de sua Presidência Executiva, torna público que será realizado Processo Seletivo para compor o cadastro reserva na contratação de estagiários remunerados a partir dos 1º ao 3.º anos do curso de graduação em Administração, o qual reger-se-á pelas disposições deste edital.
2. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, estabelecido à Avenida Santo Antonio nº 646, centro, Marília.



3. O estágio será realizado de acordo com as disposições de Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II

DA JORNADA, DA BOLSA, DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

1. A jornada de atividade em estágio será de 05 (cinco) horas diárias, totalizando, 25 (vinte e cinco) horas semanais.
2. A bolsa mensal será de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 6922, de 07 de abril de 2009, modificada posteriormente.
3. O estagiário receberá auxílio-transporte, que será concedido em dinheiro, no valor de R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme inciso I, do artigo 6º da Lei nº 6922, de 07 de abril de 2009, modificada posteriormente.
4. O pagamento da bolsa mensal e do auxílio-transporte será feito por intermédio do CIEE.
5. As atribuições dos estagiários serão fixadas, conforme Anexo III, deste Edital.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES.

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão recebidas gratuitamente na sede do CIEE, no período de **25 de março a 03 de abril de 2019**, no horário das 08 às 17 horas, podendo ser:
 - a) pessoalmente, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 deste Capítulo;
 - b) por meio de procuração, de acordo com o procedimento estabelecido no item 5 deste Capítulo.
3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver regularmente matriculado nos 1º ao 3.º anos do curso de graduação em Administração.
4. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer ao CIEE e preencher a ficha de inscrição.
5. Será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e procurador, devidamente autenticadas.
 - 5.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.
 - 5.2 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de inscrição.
6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste edital.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais a serem publicados no Diário Oficial do Município de Marília e afixados no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

9. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIEE.

CAPÍTULO IV DA PROVA

1. O Processo Seletivo conterá prova escrita e de redação, a serem aplicadas pelo CIEE.
 - 1.1 A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:
 - a) Português: 10 (dez) questões;
 - b) Matemática: 10 (dez) questões;
 - c) Redação.
2. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital;
3. A prova será aplicada no dia **08 de abril de 2019**, em local e horário posteriormente divulgados por meio do Diário Oficial de Marília.
4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer do documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
6. O tempo de duração da prova (escrita e de redação) será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.
8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadoras, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não o seja estritamente necessário para a realização da prova.
9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal de Sala.



10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter classificatório, sendo 50 pontos distribuídos para as questões de português e matemática (cada questão terá o mesmo peso) e 50 pontos para a redação.
2. Nos pontos atribuídos à prova, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.
3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:
 - a) possuir maior pontuação em Português;
 - b) possuir maior pontuação em Matemática;
 - c) possuir maior pontuação em Redação;
 - d) possuir maior idade;
5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS**

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
 - a) do gabarito da prova, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da respectiva publicação;
 - b) da classificação, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da respectiva publicação.
2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do Instituto de Previdência do Município de Marília, situado na Avenida Pedro de Toledo, 1.041, nesta cidade de Marília, no período das 08h às 17h, devendo ser dirigidos à sua Presidência Executiva.
3. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise e decisão dos recursos.

**CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Convocado, o candidato deverá comparecer ao CIEE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para sua contratação:
 - a) Cópia da RG e CPF;
 - b) Cópia RG e CPF do responsável, (para candidato menor de idade);
 - c) Declaração matrícula escolar, original e atualizada;
2. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Processo Seletivo será valido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.
2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos para o curso de Administração, observadas as disposições especiais constantes da legislação federal vigente.
3. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
4. O Cronograma das etapas do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.
 - 4.1. A critério do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM e/ou do CIEE, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alterados, assim como também o local para aplicação da prova, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.
5. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Instituto de Previdência do Município de Marília.
6. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
7. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via internet, nos endereços: www.ipremm.com.br e www.ciee.org.br.

Marília, 22 de março de 2019.

MONICA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVA

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Datas	Etapas
25.03 à 03.04.2019	Inscrições
04.04.2019	Divulgação das eventuais inscrições indeferidas e local da prova
08.04.2019	Aplicação da prova
10.04.2019	Publicação do gabarito da prova
11.04.2019	Interposição de recursos
13.04.2019	Publicação do resultado de recursos e classificação
15.04.2019	Interposição de recursos
17.04.2019	Publicação do resultado de recursos e resultado final e Homologação

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS**

- Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbo e crase;
- Estrutura, formação e significado das palavras;
- Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação;
- Pontuação e acentuação;
- Concordância nominal e verbal;
- Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

- Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;
- Noções de Geometria: formas, perímetro, área e volume;
- Regra de três simples e composta;
- Porcentagem;
- Juros Simples;
- Equação de 1º Grau;
- Resolução de situações (problemas);
- Razões e proporções.

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO****Área de Administração:**

- Atendimento ao público;
- Auxílio / suporte no processo de atendimento;
- Auxiliar / Cooperar / no atendimento telefônico prestando informações sobre os serviços da autarquia;
- Levantamento / Identificação / Esclarecimento de dúvidas aos servidores ativos e inativos;
- Recebimento e direcionamento de pessoas;
- Realizar / analisar / atualizar cadastros dos beneficiários;
- Preparar / organizar / analisar / Arquivar documentos e correspondências diversas no pacote Office;
- Organização e localização de arquivos físicos e digitalizados;
- Auxiliar no controle do arquivo e almoxarifado;
- Conferência de documentos;
- Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos;
- Formação e desenvolvimento de acervos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIAMarcos Santana Rezende
Presidente**ORDEM DO DIA**

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/3/2019

INÍCIO DA SESSÃO – 17:00 horas

I - PROCESSOS CONCLUSOS**PROCESSOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

- Primeira discussão do Projeto de Lei nº 12/2019, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 7217/10, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o “Dia do Professor de Educação Física” e a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, no mês de setembro. Dá outras providências.
- Primeira discussão do Projeto de Lei nº 13/2019, da Prefeitura Municipal, alterando o uso do Lote 19 da Quadra 07 do Bairro Altos do Palmital, passando de comercial para misto (comercial e residencial).
Votação qualificada
- Primeira discussão do Projeto de Lei nº 15/2019, da Prefeitura Municipal, revogando a Lei nº 7856, de 30 de setembro de 2015 que autorizou a doação do Lote 36, da Quadra B, do Distrito Industrial Santo Barion, medindo 2.908,45m², à empresa Sorvetes Gygabon Ltda., destinado à instalação das suas atividades.
Votação qualificada
- Primeira discussão do Projeto de Lei nº 16/2019, da Prefeitura Municipal, modificando e revogando dispositivos da Lei nº 6356, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização das condições básicas de bem-estar, proteção e sossego públicos no que tange à emissão de níveis sonoros e ruídos na área urbana do Município de Marília. Dá outras providências.
Há emenda em 2º discussão

PROCESSOS SOBRESTADOS ATÉ QUE SE ULTIME A VOTAÇÃO DOS ITENS 1º AO 4º, DA PRESENTE ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

- Segunda discussão em prosseguimento do Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, da Prefeitura Municipal, extinguindo cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Marília, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 11/1991.
Há substitutivo
Votação maioria absoluta
- Primeira discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, da Prefeitura Municipal, autorizando a Prefeitura a receber em doação as áreas de terras que especifica, propriedade de Oswaldo Passos de Andrade Filho e de Olga Maria Sampaio Vidal de Andrade, como antecipação de área domínial de futuro empreendimento a ser executado na área remanescente dos